

PARECERES

COMISSÃO EUROPEIA

PARECER DA COMISSÃO

de 15 de Julho de 2011

relativo ao projecto de eliminação de resíduos radioactivos provenientes da instalação de decapagem e eliminação de Stoneyhill NORM, localizada em Aberdeenshire, na Escócia (Reino Unido), em conformidade com o artigo 37.º do Tratado Euratom

(Apenas faz fé o texto em língua inglesa)

(2011/C 212/05)

A avaliação que se segue é efectuada ao abrigo das disposições do Tratado Euratom, sem prejuízo de quaisquer avaliações adicionais a efectuar ao abrigo do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e das obrigações decorrentes deste último e do direito derivado.

Em 3 de Fevereiro de 2011, a Comissão Europeia recebeu do Governo britânico, em conformidade com o artigo 37.º do Tratado Euratom, os dados gerais relativos ao plano de eliminação dos resíduos radioactivos provenientes da instalação de decapagem e eliminação de Stoneyhill NORM.

Com base nesses dados e após consulta do grupo de peritos, a Comissão formulou o seguinte parecer:

1. A distância entre a instalação de Stoneyhill e o ponto mais próximo no território de outro Estado-Membro, neste caso a Irlanda, é de 398 km.
2. A instalação de decapagem não fica sujeita a uma autorização de descarga para efluentes radioactivos líquidos e gasosos. Durante o funcionamento normal, a instalação não descarregará efluentes radioactivos líquidos. Todavia, emanará gás radioactivo natural (radão) e serão libertadas quantidades diminutas de aerossóis radioactivos; nenhuma destas substâncias é susceptível de afectar, do ponto de vista sanitário, a população de outro Estado-Membro.
3. Durante o período de exploração da instalação de eliminação:
 - Os resíduos radioactivos serão armazenados na instalação sem intenção de os recuperar;
 - A instalação não fica sujeita a uma autorização de descarga para efluentes radioactivos líquidos e gasosos. Haverá, contudo, emanações de gás radioactivo natural (radão), que não são susceptíveis de afectar, do ponto de vista sanitário, a população de outro Estado-Membro.
4. Terminado o período de exploração da instalação de eliminação:

As medidas previstas para o encerramento final da instalação, descritas nos dados gerais, proporcionam garantias de que as conclusões do ponto 2 se manterão válidas a longo prazo.

5. Na eventualidade de descargas não programadas de efluentes radioactivos que possam resultar de um acidente do tipo e da magnitude considerados nos dados gerais, as doses prováveis recebidas pela população de outro Estado-Membro não serão susceptíveis de afectar do ponto de vista sanitário.

Em conclusão, a Comissão é de parecer que a implementação do projecto de eliminação de resíduos radioactivos, sob qualquer forma, provenientes da instalação de decapagem e eliminação de Stoneyhill NORM, no Reino Unido, tanto durante o seu período de vida útil normal como após o seu encerramento, bem como na eventualidade de um acidente do tipo e da magnitude considerados nos dados gerais, não é passível de resultar em contaminação radioactiva da água, do solo ou do espaço aéreo de outro Estado-Membro.

Feito em Bruxelas, em 15 de Julho de 2011.

Pela Comissão
Günther OETTINGER
Membro da Comissão
